

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Ao
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI
Departamento de Licitações
BR-280, km 27, 5.200 – Colégio Agrícola
CEP: 89.245-000 – Araquari-SC

PREGÃO ELETRÔNICO (SPR) N.º 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 23349.004403/2023-97

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00min do dia 16/11/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14h00min do dia 16/11/2023

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa **PRGEO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE GEOMENSURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.417.437/0001-77**, por intermédio de seu procurador Sr. **Jair Tayra**, portador da Carteira de Identidade nº **032.00000-SSP-SP**, CPF nº **639.518.000**, vem através desta, apresentar tempestivamente e mui respeitosamente Impugnação ao **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO (SPR) N.º 123/2023**, em virtude das razões relacionadas a seguir.

O **Pregão Eletrônico (SPR) N.º. 123/2023** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS E MICROSCÓPIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CAMPUS ARAQUARI DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para que o Pregão Eletrônico se torne mais competitivo, e sem o comprometimento técnico ao órgão, solicitamos as seguintes alterações:

De acordo com a publicação do Edital com exclusividade às Micro e Pequenas Empresas, o tratamento diferenciado restringe a participação de fornecedores qualificados para atender na íntegra as exigências solicitadas no Edital.

Conforme requerido no **ITEM 15.3 – A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**, solicita que o proponente deverá abranger a realização de manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Se tratando de equipamentos importados e de alta precisão, é necessário um laboratório estruturado com ferramentas e instrumentos específicos e técnicos capacitados pela fabricante, resultando em um grande aporte financeiro por parte das empresas, em muitos casos acabam passando do limite estipulado para o enquadramento de EPP e ME.

Desta forma, consideramos que o risco da exclusividade para Micro e Pequenas Empresas, não garante a existência de fornecedores capacitados para cumprir com a demanda requerida pelo Órgão, e a condução de uma licitação poderá ser ineficaz, tendo número de itens desertos e fracassados, por conta da ausência de fornecedores. O Órgão teria que refazer todo o procedimento, que por consequência gera mais custos de contratação e prejuízo.

Diante disso, solicitamos a modificação de **não exclusividade** para que o Pregão Eletrônico se torne mais competitivo, e sem o comprometimento técnico ao Órgão, pois, as Micro e Pequenas Empresas possuirão o direito de utilizar os benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Face ao exposto requeremos a essa digna Comissão provimento à presente Impugnação, para que o Edital seja retificado de modo a não prejudicar o Órgão.

Atenciosamente,

JAIR

TAYRA: [REDACTED] 639518 [REDACTED]

[REDACTED]

Jair Tayra

RG: 36.032.053-3-SSP-SP

CPF: [REDACTED].639.518-[REDACTED]

E-mail: vendas@embratopsul.com.br

Fone: (41) 3015-3040 / (41) 9 [REDACTED]-4985

Assinado de forma digital por
JAIR TAYRA: [REDACTED] 639518 [REDACTED]
Dados: 2023.11.16 10:00:42
-03'00'